# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 113, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Rejeita as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2011, e mantém o Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2011.

Art. 2º Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado nos autos do Processo Principal n.º 872.947 e do Processo em apenso nº 896.518 (Pedido de Reexame), pela rejeição das contas do Executivo Municipal de Indianópolis-MG, exercício financeiro de 2011.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 112, de 19 de outubro de 2015, que rejeita as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício de 2011, e mantém o Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 1º de fevereiro de 2016.

ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário